



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria



Parecer Jurídico

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Francisca Gomes Araujo
CPL PMGP - Presidente
Portaria nº 675/2014-GP

Assunto: Convite CV-CPL-019/2014-PMGP. Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para veículos automotores, para atender a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e as secretarias de saúde, educação e obras, por um período de 05 (cinco) meses.

Trata-se de autos administrativos de licitação, deflagrados na modalidade convite, tombado sob o n. CV-CPL-019/2014-PMGP. Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para veículos automotores, para atender a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e as secretarias de saúde, educação e obras, por um período de 05 (cinco) meses, encaminhados a esta procuradoria para parecer preliminar, com os seguintes documentos:

- a) Solicitações e autorizações;
- b) Previsão orçamentária;
- c) Minutas de edital e contrato;
- d) Nomeação dos membros da Comissão de Licitação, dentre outros documentos pertinentes.

Josenira Arruda Dias
CPL PMGP - 1º Membro
Portaria nº 675/2014-GP

É o Relatório, passamos a opinar.

Sérgio Luiz Piva Simoni
CPL - PMGP - 2º Membro
Portaria nº 675/2014-GP

A análise preliminar levada a efeito nesta fase processual, comporta a verificação de regularidade do que se denomina fase interna da licitação, momento em que se trabalham os aspectos preparatórios para o efetivo início à busca de melhores condições para a futura e iminente contratação administrativa.

Nesta linha, observam-se presentes os documentos necessários à



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria



composição do acervo precedente à deflagração do certame, vez que presentes autorização executiva embasada em requerimento prévio e presença de recursos orçamentários a acobertar a necessidade da administração materializada no objeto da licitação proposta.

Francisca Gomes Araujo
CPL PMGP - Presidente
Portaria nº 675/2014-GP.

Quando ao aspecto legal, nota-se da análise da minuta do edital e do contrato, bem como dos demais documentos colacionados aos autos, que observados o preenchimento das exigências legais no que se refere aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e juízo de julgamento de propostas. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais.

Também de acordo com a legislação de regência a adjudicação e termos recursais, bem como os critérios de entrega e recebimento dos bens, validade da proposta e as penalidades contratuais em caso de descumprimento.

Diante do que conta nos autos, de se continuar regularmente o feito.

É o parecer.
SMJ.

Josenira Arruda Dias
CPL PMGP - 1º Membro
Portaria nº 675/2014-GP.

Goianésia do Pará (PA), 08 de agosto de 2014.

Clériston Gomes de Sá
Procurador Geral do Município
Portaria 439/2013-GP
Advogado - OAB/PA 18.607-A

Sérgio Luiz Piva Simoni
CPL - PMGP - 2º Membro
Portaria nº 675/2014-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria



Francisca Gomes Araujo
CPL PMGP Presidente
Portaria nº 675/2014-GP

Parecer Jurídico

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Josenira Arruda Dias
CPL PMGP 1º Membro
Portaria nº 675/2014-GP

Assunto: Convite CV-CPL-019/2014-PMGP. Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para veículos automotores, para atender a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e as secretarias de saúde, educação e obras, por um período de 05 (cinco) meses.

Compulsando os autos verifica-se tratar de processo licitatório, levado a efeito na modalidade convite, tombado sob o N° CV-CPL-019/2014-PMGP, com o objetivo de contratar empresa especializada no objeto em epígrafe, encaminhada a esta procuradoria para emissão parecer final, com os seguintes documentos:

- a) Autorização do Prefeito Municipal para a realização da licitação;
- b) Nomeação dos membros da Comissão de Licitação, dentre outros documentos pertinentes;
- c) Minutas de edital e anexo, bem como do contrato;
- d) Documentos de habilitação e julgamento das propostas.

É o Relatório, passamos a opinar.

Sérgio Luiz Piva Simoni
CPL - PMGP - 2º Membro
Portaria nº 675/2014-GP

PARECER

Atém-se o presente parecer na análise dos aspectos externos da licitação, especificamente, se observada à legislação quanto aos documentos exigidos e apresentados, a efetividade do julgamento das propostas, se em conformidade com o edital, além de outros critérios jurídicos.

Da análise dos documentos constantes dos autos, colhemos observação do transcurso regular das fases processuais, restando realizados todos os atos referentes ao sistema licitatório proposto, culminando com a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Procuradoria



habilitação de três licitantes convidados, tudo em obediência aos requisitos legais.

Francisca Gomes Araújo
CPL PMGP - Presidente
Portaria nº 675/2014-GP

As empresas formam regularmente habilitadas, tendo em vista a apresentação dos documentos exigidos. Abertos os envelopes proposta, considerando-se o tipo de licitação, sagrou-se vencedora a R. A GALVÃO COMERCIO LTDA - ME em razão de ter oferecido o menor preço global para o objeto licitado.

Não houve interposição de recurso, ante a renúncia expressa dos licitantes, conforme consta da ata da sessão, restando, portanto, incólume a decisão da Comissão de Licitação, bem como o resultado do certame e, via de consequência, os atos de homologação e adjudicação do bem licitado.

Josenira Arruda Dias
CPL PMGP - 1º Membro
Portaria nº 675/2014-GP

Assim, atendidos todos os requisitos legais, opina esta procuradoria jurídica pelo prosseguimento do feito, devendo ser convocada a empresa vencedora, no prazo do edital, para a regular e necessária celebração de contrato.

É o parecer.

SMJ.

Sérgio Luiz Piva Simoni
CPL - PMGP - 2º Membro
Portaria nº 675/2014-GP

Goianésia do Pará (PA), 22 de agosto de 2014.

Cléniston Gomes de Sá
Procurador Geral do Município
Portaria 439/2013-GP